PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N - TEL/FAX 0(XX)18 - 273-1911
CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI N. 2248/01 de 03 de dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2002 à 2005.

LUIZ ANTÔNIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - ESTA LEI INSTITUI O PLANO PLURIANUAL para o quadriênio 2002/2005,em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1° da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programa com seus respectivos objetivos,indicadores de custo e metas da administração publica Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continua, na forma do anexo que faz parte integrante desta lei.

ARTIGO 2° - Os programas a que se refere o artigo anterior a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria n. 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentarias e a programação estabelecida no Orçamento Anual correspondente aos exercícios abrangidos pelo período do plano.

ARTIGO 3° - O Poder Executivo realizara atualização dos programas e metas constantes desta rei de suas alterações para os exercícios seguintes, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentarias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

ARTIGO 4° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei especifico.

ARTIGO 5° - Fica o poder executivo autorizado a alterar as metas e atualizar os valores dos programas quando da elaboração dos orçamentos anuais.

ARTIGO 6°- Esta lei entrara em vigor na data de sua publicarão.

ALVARES MACHADO, 03 de dezembro de 2001.

Luiz Antônio Lustre
Prefeito

Registrada e publicada na Secretaria da PM na data supra.

Nélio Carlucci
Secret. Administ.